

São Paulo/SP, 28 de abril de 2025.

Aos

Senhores Cotistas do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO NEGRO - FII

Ref.: Resultado da Consulta Formal nº 01/2025.

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO NEGRO - FII**, inscrito no CNPJ sob nº 15.006.286/0001-90 (“Fundo”), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Consulta Formal nº 01/2025 (“Consulta Formal”), convocada em 28 de março de 2025, publicada no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários, cujo encerramento do prazo para posicionamento quanto às matérias objeto de deliberação se deu às **15h do dia 28 de abril de 2025**.

Em pauta ordinária:

- (i) Os cotistas que representam 29,03% (vinte e nove vírgula três por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal, e deliberaram por maioria de votos por **aprovar** as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Em pauta extraordinária:

- (ii) Eleger o representante de cotistas do Fundo, de acordo com a Instrução CVM 472, dentre as seguintes pessoas que se candidataram ao cargo:

- Candidato 1: Carlos Henrique Barreto Machado
- Candidato 2: Helio Campagnucio
- Candidato 3: Lizandro de Souza Oliveira
- Candidato 4: Romeu Maio de Araujo Costa

Os cotistas que representam 27,68% (vinte e sete vírgula sessenta e oito por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal e deliberaram por maioria de votos pela **aprovação** do candidato Romeu Maio de Araujo Costa, como representante de cotistas do Fundo.



De acordo com o Art.25 da Instrução CVM 472 e item 15.5 do Regulamento do Fundo, o representante de cotistas é eleito com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, a se encerrar na próxima assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, permitida a reeleição.

- (iii) Caso aprovado o item (ii), aprovar a remuneração mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mais R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por deslocamento e despesa de alimentação do representante dos cotistas à Rio Bravo;

Os cotistas que representam 28,25% (vinte e oito vírgula vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal e deliberaram por maioria de votos pela **aprovação** da remuneração acima proposta para o Representante de Cotistas.

- (iv) Caso aprovado o item (iii), aprovar solicitação à administração que providencie no prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de atuação do representante dos cotistas junto a si.

Os cotistas que representam 29,30% (vinte e nove vírgula trinta por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal e deliberaram por maioria de votos pela **aprovação** do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de apresentação do cronograma de atuação do representante dos cotistas junto a si.

- (v) Diante da solicitação do item (iii) acima, a Administradora propõe a alteração do item 15.6 do atual Regulamento do Fundo para prever a possibilidade de pagamento de remuneração ao Representante de Cotistas, conforme redação abaixo.

"15.6. O Representante de Cotistas poderá ser remunerado pelo exercício de suas funções, conforme a remuneração prevista em Assembleia Geral de Cotistas que eleger o representante de cotista."

Os cotistas que representam 28,29% (vinte e oito vírgula vinte e nove por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto responderam à Consulta Formal e deliberaram por maioria de votos pela **aprovação** da alteração do item 15.6 do atual Regulamento do Fundo, conforme a nova redação acima transcrita.

QUÓRUM

Todos os quóruns necessários para as aprovações das matérias foram cumpridos, sendo que as matérias acima dependiam da aprovação pelos seguintes quóruns:

Matérias (i), (iii) e (iv): Aprovação por maioria simples de votos dos cotistas presentes.



Matéria (v): Aprovação por maioria dos votos e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, conforme item 13.2 do Regulamento do Fundo.

Matéria (ii): Aprovação por maioria dos votos e que representem, no mínimo, 3% (três por cento) das cotas emitidas, conforme item 15.2 do Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2025.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.,**

Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO NEGRO - FII

